



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 070/91

De 08 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre a aquisição de Imóvel na Área Rural do Município e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel na área rural do município, medindo até 24.200 m<sup>2</sup> (Vinte quatro mil e duzentos metros quadrados), no valor máximo de até Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

**ARTIGO 2º** - O imóvel a ser adquirido nos termos do Artigo anterior será avaliado por uma comissão previamente nomeada pelo Executivo Municipal.

**ARTIGO 3º** - Nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Copasul (Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense Ltda) 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) do imóvel adquirido, conforme consta o Artigo 1º da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no Orçamento em vigor.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos oito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Continua.



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 070/91

Registrada nesta Secretaria as fls.        do livro competente e pu  
blicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS

Sec. Ad. Geral

MMO...